



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 6º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 16/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n.º 13.146.149-7, CPF n.º 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n.º 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, CNPJ sob n.º 05.576.482/0001-46, com sede na Estrada Benedito Delfino Pinto, n.º 1.755, Bairro Girassol - São Lourenço da Serra / SP, CEP: 06890-000, representada na forma de seu contrato social pela Senhora **Rosely Curry Sanches**, RG n.º 11.691.359 - SSP/SP, CPF n.º 022.557.008-40, denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A n.º **41.132/026/13**, com fundamento no § 4º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

- 1.1- Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução dos serviços de **28 de abril de 2019 a 27 de maio de 2019**.
- 1.2- A vigência do presente termo inicia-se na data de **28 de abril de 2019**.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a quantia mensal estimada de **R\$ 125.934,50** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

Para atendimento das despesas oriundas deste Termo de Prorrogação de Contrato, fica estimado o montante de **125.934,50** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e quatro reais e cinquenta centavos), devendo a despesa onerar os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.65.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DA GARANTIA**

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA** **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem a partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito.

São Paulo, em 12 ABR 2019

  
**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**Rosely Curry Sanches**  
Sócia Administradora  
**ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I 6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 16/14

### PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 41.132/026/13

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	POSTO-DESCRIÇÃO	HORÁRIO	Q <sup>TDE</sup> POSTOS (1)	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO (MENSAL) (2)	TOTAL DO ITEM (MENSAL) (3)=(1)X(2)
1	Serviço de garçom para Presidência	de 8 às 20 h	1	R\$ 4.957,96	R\$ 4.957,96
3	Serviço de copeiragem	de 8 às 20 h	12	R\$ 4.358,29	R\$ 52.299,48
4	Serviço de copeiragem	de 8 às 17 h	21	R\$ 2.985,60	R\$ 62.697,60
5	Posto de encarregado	de 8 às 20 h	1	R\$ 5.979,46	R\$ 5.979,46
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 125.934,50</b>

Base: Janeiro/2019